



GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01

NIRE 35.3.0056120-1

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA: 6 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO: 16:00 HORAS**

ÍNDICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
INFORMAÇÕES GERAIS	7
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	12
ANEXO I INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	15
ANEXO II DECLARAÇÕES ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	23

GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01

NIRE 35.3.0056120-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas do **GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, companhia aberta, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2546-1 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 (“**Resolução CVM 81**”), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“**Plataforma Digital**”), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância (“**Boletins de Voto**”), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 6 de novembro de 2026, às 16:00 horas (“**Assembleia Geral**”), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 6 (seis) membros, para o mandato a ser iniciado em 9 de novembro de 2026;
- (ii) caso o item (i) não seja aprovado, fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 7 (sete) membros, para o mandato a ser iniciado em 9 de novembro de 2026; e
- (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Informações e Instruções Gerais

A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto, nos termos da Resolução CVM 81. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral digitalmente ou por meio do envio de Boletim de Voto serão considerados presentes à Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, *caput* e parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <<https://assembleia.ten.com.br/191165098>>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 4 de novembro de 2026, inclusive)** (“**Cadastro**”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no CNPJ/MF, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“**Escriturador**”) ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso.

Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <<https://assembleia.ten.com.br/191165098>>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 5 de novembro de 2026, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e nos prazos previstos acima.

Acionistas representados por procuradores

A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral.

Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima.

Participação por meio de Boletim de Voto

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na proposta da administração para a Assembleia Geral (“**Proposta da Administração**”), os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 2 de novembro de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados.**

Eleição dos membros do Conselho de Administração

A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia será realizada em observância às disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis, sendo necessário, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral (isto é, até as 16:00 horas do dia 4 de novembro de 2026). Nos termos da Resolução CVM

81, o pedido de voto múltiplo somente produzirá efeito se houver candidatos além dos indicados pela administração da Companhia.

Documentos à Disposição dos Acionistas

A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

São Paulo, 26 de setembro de 2026.

Marcelo Rodrigues Marques
Presidente do Conselho de Administração

GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.3.0056120-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

1 Instalação da Assembleia Geral

A Assembleia Geral Extraordinária do **GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“**Companhia**”) a ser realizada em 6 de novembro de 2026 (“**Assembleia Geral**”) instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, sendo certo que, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

2 Orientações para participação dos acionistas na Assembleia Geral

A participação dos acionistas na Assembleia Geral poderá ser pessoal e/ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) – em ambos os casos: (i) por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“**Plataforma Digital**”), nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 (“**Resolução CVM 81**”); ou (ii) por meio do Boletim de Voto (conforme abaixo definido).

Reitera-se que **não haverá** a possibilidade de os acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que essa será realizada de modo exclusivamente digital (sem prejuízo da possibilidade de envio de Boletins de Voto).

A Companhia esclarece que, em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, tendo em vista que o formato (i) possibilita que a votação seja realizada de forma conveniente aos senhores acionistas; (ii) facilita e estimula a participação dos acionistas; e (iii) exige menor infraestrutura física, trazendo uma economia de tempo e recursos.

2.1 Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <<https://assembleia.ten.com.br/191165098>>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 4 de novembro de 2026, inclusive)** (“**Cadastro**”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de

Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo Escriturador (conforme abaixo definido) ⁽¹⁾	X	X	X
CPF/MF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽²⁾	X	X	X
Contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado ⁽³⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽³⁾	X ⁽⁴⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

⁽¹⁾ Nos termos do artigo 6, parágrafo 5º, da Resolução CVM 81, a Companhia não condicionará o exercício de direitos pelo acionista na Assembleia Geral à apresentação de documentos para comprovação de circunstâncias relacionadas à titularidade das ações que possam ser objetivamente verificadas com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, inclusive aqueles que lhes tenham sido transmitidos pela Central Depositária da B3 e pelo Escriturador.

⁽²⁾ Documento de identidade aceitos: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

⁽³⁾ No caso de representação por procurador.

Excepcionalmente para esta Assembleia Geral, a Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos documentos assinados em território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa, ficando, ainda, cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos.

Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <<https://assembleia.ten.com.br/191165098>>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas

exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobyly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 5 de novembro de 2026, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e nos prazos previstos acima.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à rede mundial de computadores de no mínimo 1 MB (banda mínima de 700 Kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato por meio do e-mail <ri@mobyly.com.br>.

Em cumprimento ao artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que gravará a Assembleia Geral, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia Geral.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a rede mundial de computadores ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a respectiva participação na Assembleia Geral.

2.1.1 Acionistas representados por procuradores

A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral.

Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002 (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da

decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos no item 2.1 acima.

2.2 Participação por meio de Boletim de Voto

Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação por meio da Plataforma Digital, os acionistas poderão optar por votar em relação às matérias da Assembleia Geral por meio do envio de Boletim de Voto, **sendo certo que, neste caso, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 2 de novembro de 2026)**. Os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do Boletim de Voto poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia Geral por uma das opções abaixo descritas.

Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim de Voto, nos termos deste item 2.2, opte por participar da Assembleia Geral de forma digital (pessoalmente ou por procurador), a referida instrução de voto ou Boletim de Voto poderá ser desconsiderada, desde que o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador), tenha concluído o Cadastro na Plataforma Digital nos termos do item 2.1 acima. **Esclarece-se, ainda, que, na hipótese de o acionista optar por participar da Assembleia Geral de forma digital após ter enviado seu Boletim de Voto, será necessário, até o prazo final do Cadastro, alterar o campo “Participação” de “via Boletim de Voto à Distância” para “Ao Vivo”.**

2.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto por meio do Boletim de Voto será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações (“Agentes de Custódia”).

Sem prejuízo do disposto no item 2.2.2 abaixo, o acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas pelo respectivo Agente de Custódia que, na sequência, deverá encaminhar tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto é facultativa aos Agentes de Custódia, a Companhia recomenda que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para

emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

2.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à Central Depositária da B3

Tendo em vista que as ações de emissão da Companhia estão admitidas à negociação na B3, os acionistas que possuírem ações depositadas junto à Central Depositária da B3 poderão transmitir suas instruções de voto diretamente ao referido depositário central, nos termos da Resolução CVM 81, por meio do canal “Área do Investidor”, disponível em <www.investidor.b3.com.br>. A Companhia recomenda que os acionistas entrem em contato com a B3 para obter informações e orientações gerais de acesso, cadastro e transmissão de suas instruções de voto.

2.2.3 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao Escriturador

Os acionistas poderão também realizar a transmissão de suas instruções de voto ao Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”). Caso tenha dúvidas sobre os procedimentos de envio de instruções de voto adotados pelo Escriturador, o acionista deverá entrar em contato com o Escriturador, por meio do endereço eletrônico <escrituracao.acao@btgpactual.com>, solicitando informações para votação na Assembleia Geral.

2.2.4 Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, **deverá cadastrá-lo diretamente na Plataforma Digital**, nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o *website* <<https://assembleia.ten.com.br/191165098>>; (ii) realizar o seu Cadastro, acompanhado da documentação necessária, nos termos do item 2.1 acima; (iii) preencher os campos de opções de voto; e (iv) confirmar o seu voto.

Em até 3 (três) dias contados da finalização da submissão do Boletim de Voto, acompanhado da documentação acima, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

O Boletim de Voto será disponibilizado nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), no prazo previsto na Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 27, parágrafo 7º, da Resolução CVM 81, não será recepcionado pela Companhia o Boletim de Voto enviado por correio postal ou eletrônico.

GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35.3.0056120-1

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,

A administração do **GRUPO TOKY S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia”) apresenta aos senhores as propostas acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V. Sas. na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 6 de novembro de 2026, às 16:00 horas (“**Assembleia Geral**”), de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81/2022 (“**Resolução CVM 81**”).

(i) **fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 6 (seis) membros, para o mandato a ser iniciado em 9 de novembro de 2026**

Nos termos do artigo 12 do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), o seu Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Considerando o término do mandato dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia em 8 de novembro de 2026, a administração propõe a V.Sas. a **aprovação** da fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em **6 (seis) membros**, para o mandato de 2 (dois) anos a ser iniciado em 9 de novembro de 2026.

(ii) **caso o item (i) não seja aprovado, fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 7 (sete) membros, para o mandato a ser iniciado em 9 de novembro de 2026**

Conforme divulgado nos comunicados ao mercado de 10, 15 e 25 de setembro de 2026, a Companhia recebeu notificações enviadas por um grupo de acionistas¹ e não acionistas²

¹ Em 9 de setembro de 2026, constavam da base acionária mais atualizada disponível para a Companhia e possuíam procurações válidas os seguintes signatários das Notificações: Paulo Cesar Henriques Gomes, Raul Mesquita de Freitas, Eugenio Fumagalli Filho, Anderson Chagas Barcelos, Everton Gabriel Monezzi, Ricardo Dileto Folador, João Paulo Gomes da Silva, Ramon de Faria Perez, Marcelo Garcia Rollin Pinheiro, Antônio Carlos Chebabe Neto, Sterfeson Rodrigues Guerra Perez, Augusto Beliene Ramos Vieira, Dirceu Palmeira Neto, Carina Trindade Henriques Gomes Gonçalves, Victor Sergio Ribeiro Rocha, João Frederico da Rocha Pohl, Thiago dos Santos Vaz, Paulo Sergio da Silva, Walid Ibrahim Khenafes Filho, Danilo Seabra Ferreira, Fernanda Henriques Almeida de Souza, Maiana Trindade Henriques Gomes e Matheus Ferreira Rangel da Rocha. Em 22 de setembro de 2026, a Companhia recebeu procurações atualizadas de parte dos demais signatários e verificou que Arthur Assed Estefan Mosso e Rodrigo Otávio Manfro Ramos passaram a constar da base acionária mais atualizada disponível para a Companhia naquela data.

² Em 9 de setembro de 2026, (i) não constavam da base acionária mais atualizada disponível para a Companhia os signatários Arthur Assed Estefan Mosso e Rodrigo Otávio Manfro Ramos; e (ii) apresentavam pendências relacionadas às respectivas procurações os signatários Alberto Abrantes Gomes de Amorim, Frederico Vicosi Casagrande, José Renato Rangel, Márcio Barreira Campello, Júlio do Nascimento Vieira, Pablo Victor Félix da Cruz, Udo Siebert, Milena

(em conjunto, “**Requerentes**”) em 9, 16 e 22 de setembro de 2026 (“**Notificações**”), em que formularam pedido de convocação de assembleia geral.

Conforme anteriormente comunicado, o pedido de convocação das Notificações continha uma série de vícios formais e materiais em inobservância de requisitos legais mínimos, além de não estar acompanhado de diversas informações e documentos exigidos pela regulamentação aplicável para a adequada instrução das matérias propostas.

A despeito dos vícios do pedido de convocação dos Requerentes, tendo em vista a convocação da presente Assembleia Geral, por medida de economia e por se tratar do mesmo tema, propõe-se, alternativamente à proposta da administração de fixação em 6 (seis) membros, a fixação do número de membros em 7 (sete), em linha com a proposta formulada pelos Requerentes nas Notificações.

A administração entende que, nas atuais circunstâncias da Companhia, a composição do Conselho de Administração por 6 (seis) membros é mais adequada ao exercício de suas funções e às necessidades de governança da Companhia. A ampliação do Conselho de Administração para 7 (sete) membros representaria a adoção da composição máxima admitida pelo Estatuto Social, sem que a administração identifique benefício adicional à governança que justifique, neste momento, os custos adicionais decorrentes dessa ampliação. Esse aspecto assume especial relevância diante do atual contexto econômico-financeiro da Companhia e de sua recuperação judicial. Vale, por fim, ressaltar que atualmente a Companhia conta com mecanismos adicionais de fiscalização e acompanhamento, incluindo o seu Conselho Fiscal, atualmente instalado, e o acompanhamento do administrador judicial no âmbito da sua recuperação judicial.

Nesse sentido, a administração recomenda a V.Sas. a **rejeição** da proposta de fixação do Conselho de Administração em 7 (sete) membros apresentada pelos Requerentes.

(iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia

A administração propõe a eleição dos seguintes candidatos ao Conselho de Administração para o mandato unificado de 2 (dois) anos a ser iniciado em 9 de novembro de 2026:

Candidato
Marcelo Rodrigues Marques
Victor Pereira Noda
Fabio Ferrante
Leonardo Pinheiro Gasparin ⁽¹⁾
João Pedro Maya ⁽¹⁾
André Ferreira Peixoto

⁽¹⁾ Candidato a membro independente.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM

Seabra Ferreira e Saggezza Trade Marketing Solutions S.A. Até esta data, permanecem pendentes a procuração da acionista Milena Seabra Ferreira e a comprovação dos poderes de representação do signatário da procuração da Saggezza Trade Marketing Solutions S.A.

81 e da Resolução da CVM nº 80/2022 (“**Resolução CVM 80**”), sendo necessário, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral para o exercício de tal faculdade. Nos termos da Resolução CVM 81, o pedido de voto múltiplo somente produzirá efeito se houver candidatos além dos indicados pela administração da Companhia.

Para informações a respeito dos candidatos ao Conselho de Administração da Companhia acima listados, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos mesmos, veja o **Anexo I** à presente Proposta da Administração, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81.

Ademais, a Companhia apresenta, na forma do **Anexo II** desta Proposta da Administração, as declarações dos candidatos a membro independente do Conselho de Administração encaminhadas à Companhia, atestando seus respectivos enquadramentos em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do segmento especial de listagem denominado “Novo Mercado” da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**”) e na Resolução CVM 80.

Para fins do artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado da B3, e do artigo 7º, inciso II, do Anexo K da Resolução CVM 80, e conforme declaração fornecida e informações prestadas, os membros do Conselho de Administração manifestam-se favoravelmente quanto ao enquadramento dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na Resolução CVM 80.

CONCLUSÃO

A administração da Companhia esclarece que esta Proposta da Administração e toda a documentação a ela referente encontram-se disponíveis na sede social da Companhia, nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm).

Cordialmente,

Marcelo Rodrigues Marques
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

(nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81/2022)

7.3 - Composição e experiência profissional do candidatos ao Conselho de Administração

Nome:	Marcelo Rodrigues Marques	CPF:	213.235.068-02	Nacionalidade	Brasil	Profissão:	Engenheiro	Data de nascimento:	20/09/1980
--------------	---------------------------------	-------------	----------------	----------------------	--------	-------------------	------------	----------------------------	------------

Experiência profissional: Marcelo Rodrigues Marques é co-fundador da Grupo Toky. Antes da Mobly, trabalhou em consultoria estratégica pela A.T. Kearney, além de ter fundado outras empresas no setor de tecnologia. Formou em engenharia mecânico-aeronáutico pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e obteve seu MBA na Kellogg School of Management.

Marcelo Rodrigues Marques não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	06/11/2026	09/11/2028	Membro do Conselho de Administração	N/A	09/11/2026	Não	03/12/2020

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
----------------------------	--------------------------------

N/A

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 6 de novembro de 2026.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Victor Pereira Noda **CPF:** 295.089.868-83 **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Engenheiro **Data de nascimento:** 08/07/1981

Experiência profissional: Victor Pereira Noda é co-fundador da Grupo Toky e tem mais de 10 anos de experiência na área de tecnologia. Antes de fundar a Mobly, Victor foi consultor de gestão na Booz & Co. e fundador de outras empresas de tecnologia, principalmente a GlossyBox. Victor tem um B.S. da POLI-USP e MBA pela Kellogg School of Management.

Victor Pereira Noda não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	06/11/2026	09/11/2028	Membro do Conselho de Administração	N/A	09/11/2026	Não	03/12/2020

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
----------------------------	--------------------------------

N/A

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 6 de novembro de 2026.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: Fabio Ferrante **CPF:** 134.975.237-12 **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Empresário **Data de nascimento:** 16/01/1990

Experiência profissional: Fabio Ferrante é bacharel em relações internacionais pelo IBMEC/RJ, possui MBA de planejamento estratégico pelo COPPEAD/UFRJ com extensão pela University of San Diego, MBA de Gestão de projeto pela FGV/RJ e pós-graduação em administração pela FGV/RJ. Além disso, é consultor de Gestão pela Falconi/INDG.

Fabio Ferrante não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	06/11/2026	09/11/2028	Membro do Conselho de Administração	Diretor Financeiro / Diretor de Relações com Investidores	09/11/2026	Não	11/05/2026
Diretoria	11/05/2026	11/05/2028	Diretor Financeiro / Diretor de Relações com Investidores	Membro do Conselho de Administração	11/05/2026	Não	11/05/2026

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
---------------------	-------------------------

N/A

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 6 de novembro de 2026.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome:	Leonardo Pinheiro Gasparin	CPF:	707.924.291-68	Nacionalidade	Brasil	Profissão:	Administrador	Data de nascimento:	12/07/1984
--------------	----------------------------	-------------	----------------	----------------------	--------	-------------------	---------------	----------------------------	------------

Experiência profissional: Leonardo Gasparin é administrador formado pela FGV-EAESP e atua há mais de 15 anos na intersecção entre tecnologia, finanças e mercado imobiliário. É CEO e co-fundador da CUB, fintech de infraestrutura para recebíveis e pós-venda do mercado imobiliário, reconhecida como ScaleUp Endeavor 2023. Atua como investidor-anjo em startups e também membro do Conselho da Loja Integrada, empresa controlada pela VTEX (NYSE: VTEX). Antes da CUB, Leonardo foi co-fundador da Kunumi, uma das primeiras empresas brasileiras de Inteligência Artificial, adquirida pelo Bradesco em 2024. Também foi co-fundador da Neemu, startup de busca e recomendação para e-commerce adquirida pela Linx S.A. (B3: LINX3) em 2015. Também foi sócio-fundador da Domus Digital, empresa que participou da transformação digital da Tok&Stok após um acqui-hire pelo Carlyle em 2019. Sua carreira começou no varejo digital, como um dos líderes da transformação do Pontofrio.com em um dos maiores e-commerces do Brasil — onde atuou como controller, CFO e COO, e posteriormente liderou a criação do marketplace do Extra.com, pioneiro no setor. A operação deu origem à Cnova, empresa que realizou IPO na NASDAQ (em 2014, CNV).

Leonardo não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	06/11/2026	09/11/2028	Membro Independente do Conselho de Administração	Membro do Comitê de Auditoria Não Estatutário	09/11/2026	Não	17/10/2025

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
---------------------	-------------------------

N/A

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 6 de novembro de 2026.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: João Pedro **CPF:** 098.310.117-59 **Nacionalidade** Brasil **Profissão:** Economista **Data de nascimento:** 26/07/1981

Experiência profissional: João Pedro Maya é graduado em Economia e Finanças pelo IBMEC, com formação executiva em Gestão de Projetos pela FGV. Ao longo de 20 anos, atuou nas áreas financeira, operações e gestão de projetos/PMO na BRMALLS, Casa&Video, COPPE/UFRJ, CBDA, grupo Abril e PRAMEX International.

João não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição ⁽¹⁾	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse ⁽²⁾	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	06/11/2026	09/11/2028	Membro Independente do Conselho de Administração	N/A	09/11/2026	Não	17/10/2025

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 6 de novembro de 2026.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome: André Ferreira Peixoto **CPF:** 041.249.807-36 **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Administrador de empresas **Data de nascimento:** 31/05/1975

Experiência profissional: André Ferreira Peixoto é administrador de empresas, é formado pelo IBMEC e possui experiência profissional na BR Malls, Casa & Vídeo, Bravante, Leader, Contax e C&C.

André Ferreira Peixoto não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgão da Administração:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	06/11/2026 ⁽¹⁾	09/11/2028	Membro do Conselho de Administração	Diretor Presidente / Superintendente	09/11/2026 ⁽²⁾	Não	09/11/2026 ⁽²⁾
Diretoria	11/05/2026	11/05/2028	Diretor Presidente / Superintendente	Membro do Conselho de Administração	11/05/2026	Não	11/05/2026

Condenações:

Tipo de Condenação: Descrição da Condenação

N/A

⁽¹⁾ Assume a eleição do referido candidato em sede da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 6 de novembro de 2026.

⁽²⁾ Cumpre destacar que a data de posse acima indicada é apenas indicativa. Caso o referido candidato seja eleito, a sua efetiva data de posse será devidamente indicada no Formulário de Referência, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4 – Composição dos comitês

Nome:	Leonardo Pinheiro Gasparin	CPF:	707.924.291-68	Nacionalidade	Brasil	Profissão:	Administrador	Data de nascimento:	12/07/1984
-------	----------------------------	------	----------------	---------------	--------	------------	---------------	---------------------	------------

Experiência profissional: Leonardo Gasparin é administrador formado pela FGV-EAESP e atua há mais de 15 anos na intersecção entre tecnologia, finanças e mercado imobiliário. É CEO e co-fundador da CUB, fintech de infraestrutura para recebíveis e pós-venda do mercado imobiliário, reconhecida como ScaleUp Endeavor 2023. Atua como investidor-anjo em startups e também membro do Conselho da Loja Integrada, empresa controlada pela VTEX (NYSE: VTEX). Antes da CUB, Leonardo foi co-fundador da Kunumi, uma das primeiras empresas brasileiras de Inteligência Artificial, adquirida pelo Bradesco em 2024. Também foi co-fundador da Neemu, startup de busca e recomendação para ecommerce adquirida pela Linx S.A. (B3: LINX3) em 2015. Também foi sócio-fundador da Domus Digital, empresa que participou da transformação digital da Tok&Stok após um acqui-hire pelo Carlyle em 2019. Sua carreira começou no varejo digital, como um dos líderes da transformação do Pontofrio.com em um dos maiores ecommerces do Brasil — onde atuou como controller, CFO e COO, e posteriormente liderou a criação do marketplace do Extra.com, pioneiro no setor. A operação deu origem à Cnova, empresa que realizou IPO na NASDAQ (em 2014, CNV).

Leonardo não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Comitê:	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo ocupado	Descrição de outros comitês	Data de posse
Comitê de Auditoria não Estatutário	11/05/2026	1 ano	Comitê de Auditoria Não Estatutário	N/A	11/05/2026

Condenações:

Tipo de Condenação:	Descrição da Condenação
N/A	

7.5 – Relações familiares

Não aplicável, pois, na data deste Formulário de Referência, não existe nenhuma relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas ou controladores.

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não aplicável, pois, na data deste Formulário de Referência, não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros.

**ANEXO II – DECLARAÇÕES ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

**DECLARAÇÃO ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DE MEMBRO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ao Conselho de Administração do Grupo Toky S.A.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

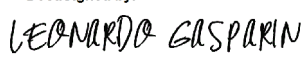
Ref.: **Declaração acerca da independência de membro do Conselho de Administração do Grupo Toky S.A.**

Venho, por meio desta, para fins do artigo 6º, Anexo K, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, declarar que não:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do conselho de administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (iv) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (v) tenho vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau de acionista controlador, administrador da Companhia, ou administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (vi) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador direto ou indireto ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador direto ou indireto;
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) fundei a Companhia ou tenho influência significativa sobre ela.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pela regulamentação aplicável.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

DocuSigned by:

40B1CC252AD046D...
LEONARDO GASPARIN

**DECLARAÇÃO ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DE MEMBRO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ao Conselho de Administração do Grupo Toky S.A.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

Ref.: Declaração acerca da independência de membro do Conselho de Administração do Grupo Toky S.A.

Venho, por meio desta, para fins do artigo 6º, Anexo K, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, declarar que não:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do conselho de administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (iv) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (v) tenho vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau de acionista controlador, administrador da Companhia, ou administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (vi) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador direto ou indireto ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador direto ou indireto;
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) fundei a Companhia ou tenho influência significativa sobre ela.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pela regulamentação aplicável.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

Assinado por:

João Pedro Maya

C8C051BE6CC9474...

JOÃO PEDRO MAYA